

## **EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA n.º 13/2012.**  
**PROCESSO Nº: 328/2012. ÓRGÃO REQ: FARMÁCIA DO HAC.**  
**DATA: A partir do dia 30/07/2012 às 9h até o dia 08/08/2012 às 9h.**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

### **1 – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente competição é **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I;

1.2 - **O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme condições estabelecidas no Edital de competição;

1.3 - Os medicamentos serão fornecidos em até 06 (seis) parcelas, sendo as entregas realizadas conforme programação constante da Ordem de Compras. **Havendo necessidade, poderão ser solicitadas antecipações de parcelas por parte do Contratante.** No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

- Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Os medicamentos com validade curta deverão vir acompanhados de carta de compromisso de troca, caso não ocorra o consumo total;
- Os medicamentos deverão possuir registro do Ministério da Saúde ou o número de sua isenção e registro na ANVISA;
- Em caso de medicamento genérico ou similar, os licitantes deverão apresentar laudo que comprove a equivalência farmacêutica e estudos que comprovem a sua eficácia;
- Os fornecedores deverão apresentar licença sanitária atualizada e certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho de Farmácia;

## **2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras BIONEXO, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

## **3 – CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) ou telefone 08007044341, gratuitamente;

3.2 – O credenciamento da empresa junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

## **4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

4.1 - A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

4.2 - Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

4.3 - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

4.4 - Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:**

5.1 – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal eletrônico de compras [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) e conter obrigatoriamente:

5.1.1 – Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

5.1.2– Especificação clara e detalhada dos produtos, na ordem do Anexo I do Edital;

5.1.3 – Prazo e validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias e preço fixo;

5.1.4 - Prazo para pagamento não inferior a 30 (Trinta) dias após cada entrega;

5.1.5 – O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, **fretes**, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;

5.1.6– Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **devendo** os concorrentes citar em suas propostas, no campo (comentário) o respectivo número.

## **6 – DA SELEÇÃO:**

6.1 – A Seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

6.2 - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

6.3. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:**

7.1 – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item;

7.2 - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

7.3 – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

7.4 – O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativa, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

7.5 – O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) Vencedor(es), conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA VIA “FAX”, ATRAVÉS DO NÚMERO (24) 2221-4388 OU POR E MAIL [licita.julio@alcidescarneiro.com](mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com), NO PRAZO A SER ESTIPULADO PELO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**;

## **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:**

8.1.1 - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

8.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.3 - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

8.1.4 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

8.1.5 – Licença sanitária estadual ou municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da sede do fabricante ou distribuidor do produto;

8.1.6 – Autorização de funcionamento do fabricante ou distribuidor, expedido pelo Ministério da Saúde;

8.1.7 – Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

8.1.8 – Certificado de responsabilidade técnico, emitido pelo Conselho de Farmácia competente;

8.1.9 - Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;

8.1.10 – Caso o licitante seja distribuidor, deverá apresentar credenciamento para a comercialização dos produtos, expedido pelo fabricante;

8.2 - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

8.3 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

8.4 – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2 – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério da Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;

9.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

10.2 – Os pagamentos **serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado. As parcelas que ultrapassarem o valor de R\$10.000,00, serão pagos em 30, 60 e 90 dias;**

10.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.**

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

10.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso;

10.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrealizável, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses.

## **11 – DAS PENALIDADES:**

11.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
  - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
  - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
  - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

## **12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta competição correrão à conta do **Orçamento do Contrato de Gestão SEHAC/SMS-PMP nº 22/2008**.

## **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição a contratada deverá enviar o pedido ao setor de compras e licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

14.2 - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

14.3 - O Gestor poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do fax **(24) 2221-4388** de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas ou através do endereço eletrônico [licita.julio@alcidescarneiro.com](mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com);

14.5 - Aos casos omissos neste Edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

14.6 - Esta competição reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratações do Hospital Alcides Carneiro – SEHAC;

14.7 - Fazem parte integrante da presente carta-consulta:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Minuta do contrato;
- Anexo III - Modelo de Ordem de Compras

Petrópolis, 23 de Julho de 2012.

Julio Gall Campos  
Presidente da Comissão de Procedimentos Competitivos

**ANEXO I****OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações abaixo:**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO POR ITEM
1	ACETILCISTEINA 10% - 3ML	AMP.	5000	1,2930
2	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FR.	500	68,0000
3	ALPROSTADIL 500MCG/ML (PROSTIM)	FR-AMP.	3	860,0000
4	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULONICO 1G	FR.	3600	4,7500
5	BUDESONIDA 0,25MG	AMP.	1000	6,4900
6	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	BOLSA	6000	1,9000
7	CLARITROMICINA 500MG FRASCO	FR-AMP.	500	12,0200
8	CONTRASTE NAO IONICO VENOSO 300MG/50ML (IOPAMIDOL)	FR.	1400	42,0000
9	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP.	30000	0,3200
10	ENOXAPARINA 20MG	SERINGA	3500	7,6950
11	ENOXAPARINA 40MG	SERINGA	3000	13,4000
12	ENOXAPARINA 60MG	SERINGA	4000	14,4800
13	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP.	400	3,1000
14	HIDRALAZINA 25MG	COMP.	1000	0,2500
15	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	2100	0,0190
16	HIDROCORTISONA 100MG	FR-AMP.	3000	1,1600
17	HIDROCORTISONA 500MG	FR-AMP.	2000	2,7900
18	HIDROXIDO DE ALUMINIO+ASSOCIACOES	FR.	130	13,7000
19	HIDROXIDO DE FERRO POLIMALTOSO IV	AMP.	500	7,0500
20	IBUPROFENO 300MG	COMP.	300	0,0480
21	IMIPENEM+CILASTATINA 500MG	FR.	800	14,5000
22	IMIPRAMINA 25MG	COMP.	200	0,0510



23	INSULINA NPH	FR.	60	12,8000
24	INSULINA REGULAR	FR.	80	18,2300
25	IPRATROPIO NEBULIZACAO	FR.	300	0,8200
26	IVERMECTINA 6MG	COMP.	500	0,3700
27	LACTULOSE	FR.	200	9,3600
28	LEVOBUPIVACAINA 0,5% S/ VASO - 20ML	FR-AMP.	300	14,0000
29	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	COMP.	200	2,4100
30	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP.	40	0,1600
31	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS	FR.	30	7,6300
32	LIDOCAINA 2% GEL	TB.	820	1,7300
33	LIDOCAINA 2% S/ VASO 5ML	AMP.	4200	0,6900
34	LIDOCAINA 20ML	FR.	4200	2,3000
35	LIDOCAINA C/ VASO	FR.	100	3,4200
36	LIDOCAINA SPRAY	FR.	50	37,0000
37	LINEZOLIDA 600MG/300ML	BOLSA	10	419,4400
38	LOPERAMIDA	COMP.	200	0,0800
39	LOSARTANA 50MG	COMP.	3000	0,0440
40	L-TIROXINA 100MCG	COMP.	300	0,3100
41	L-TIROXINA 25MCG	COMP.	500	0,1900
42	L-TIROXINA 50MCG	COMP.	500	0,3600
43	MEBENDAZOL 100MG	COMP.	50	0,0360
44	MEBENDAZOL SUSP ORAL	FR.	30	0,6000
45	MEROPENEM 1G	FR.	800	23,0000
46	MEROPENEM 500MG	FR.	800	12,0000
47	METFORMINA 850MG	COMP.	2600	0,0500
48	METILDOPA 500MG	COMP.	2300	0,0700
49	METILERGOMETRINA	AMP.	400	1,6000

50	METILERGOMETRINA COMP	COMP.	600	0,0540
51	METILPREDNISOLONA 500MG (SUCCINATO SODICO)	FR-AMP.	200	9,7800
52	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP.	1200	0,0260
53	METOCLOPRAMIDA 10MG AMPOLA	AMP.	7000	0,2000
54	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR.	25	0,4500
55	MIDAZOLAM 15MG	COMP.	1000	0,8400
56	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP.	300	1,1500
57	MIDAZOLAM 1MG/ML	AMP.	800	1,0000
58	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP.	4000	2,5000
59	MIDAZOLAM SUSP ORAL	FR.	10	12,9000
60	MILRINONA 1MG/ML - 20ML	FR-AMP.	10	68,4300
61	MISOPROSTOL 25MCG	COMP.	300	7,2000
62	MISOPROSTOL 200MCG	COMP.	200	31,6000
63	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP.	3000	0,0900
64	MORFINA 0,2MG/ML	AMP.	1000	1,4300
65	MORFINA 10MG	COMP.	60	0,4200
66	MORFINA 10MG AMPOLA	AMP.	300	0,5500
67	MORFINA 1MG/ML	AMP.	600	3,7700
68	MUPIROCINA 2%	TB.	20	6,4000
69	MUVINLAX ENVELOPE	ENV.	40	1,8000
70	NALOXONA	AMP.	100	6,1100
71	NEOMICINA+BACITRACINA	TB.	120	0,8700
72	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMP.	1600	0,8500
73	NIFEDIPINA 10MG	COMP.	1800	0,0350
74	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMP.	3000	0,0456
75	NIMODIPINO 30MG	COMP.	60	0,0816
76	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 90G	TB.	200	4,9200

77	NITROFURANTOINA 100MG	COMP.	100	0,1300
78	NITROGLICERINA 50MG	FR-AMP.	160	21,7000
79	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	COMP.	100	5,4300
80	NORADRENALINA 4MG/4ML	AMP.	4200	1,0200
81	OCITOCINA AMPOLA	AMP.	5300	0,8900
82	OCTREOTIDE 0,1MG/ML	FR-AMP.	30	25,5000
83	OLEO MINERAL	FR.	300	1,5900
84	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	12000	0,0450
85	OMEPRAZOL 40MG	FR.	8000	4,5000
86	ONDASETRON 4MG	AMP.	2100	0,4500
87	OXIDO DE ZINCO+VITAMINA A	TB.	400	1,9400
88	PANCURONIO 2MG/ML - 2ML	AMP.	320	4,6000
89	PAPAINA 10% - 200G	TB.	100	17,0000
90	PAPAINA 2% - 200G	TB.	60	12,0000
91	PAPAINA 4% - 200G	TB.	70	14,0000
92	PARACETAMOL 500MG	COMP.	500	0,0290
93	PARACETAMOL GOTAS	FR.	60	0,5200
94	PARACETAMOL+CODEINA 30MG	COMP.	3000	0,6600
95	PARACETAMOL+CODEINA 7,5MG	COMP.	200	0,5700
96	PENTOXIFILINA 400MG	COMP.	600	0,4400
97	PENTOXIFILINA 5ML	AMP.	100	1,6500
98	PETIDINA/DOLANTINA/MEPERIDINA	AMP.	800	2,1000
99	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G	FR.	1300	7,0000
100	POLIESTIRENO DE CALCIO	ENV.	300	23,1200
101	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL	FR.	30	4,2000
102	PREDNISONA 20MG	COMP.	1200	0,0930
103	PREDNISONA 5MG	COMP.	500	0,0280

104	PROMETAZINA 25MG	COMP.	600	0,0399
105	PROMETAZINA 50MG	AMP.	800	0,8200
106	PROPANOLOL 40MG	COMP.	1300	0,0210
107	PROPILTIOURACIL 100MG	COMP.	300	0,9120
108	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	FR.	1300	3,5700
109	PROPOFOL 10MG/ML 50ML	FR.	700	35,7000
110	PROTOVIT (VITAMINA A+VITAMINA D)	FR.	50	8,8200
111	RANITIDINA 150MG	COMP.	6000	0,0600
112	RANITIDINA 50MG 2 ML	AMP.	40000	0,6300
113	RANITIDINA SOLUCAO ORAL	FR.	30	3,7500
114	REMIFENTANILA	FR-AMP.	50	65,0000
115	RISPERIDONA 1MG	COMP.	600	0,0600
116	SACCHAROMICIES 100MG	COMP.	2000	0,6300
117	SALBUTAMOL 2MG	COMP.	60	0,2000
118	SALBUTAMOL AMPOLA	AMP.	1000	1,5000
119	SALBUTAMOL XAROPE	FR.	10	1,0600
120	SEVOFLURANO 100ML	FR.	400	140,0000
121	SINVASTATINA 20MG	COMP.	5000	0,0820
122	SOLUCAO GELATINA 500ML	FR.	900	16,0000
123	SORO MANITOL 20% 250ML	FR.	600	3,3400
124	SORO SORBITOL+MANITOL 1000ML	FR.	400	20,0000
125	SUCCINILCOLINA 100MG	FR.	250	12,1300
126	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	PTE.	80	12,4200
127	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMP.	2500	0,2900
128	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMP.	250	0,4800
129	SULFATO FERROSO	COMP.	13000	0,0396
130	SULFATO FERROSO GOTAS	FR.	10	0,6800

131	SURFACTANTE PULMONAR 240MG/3ML	FR.	120	1.012,5000
132	TENOXICAN 20MG	AMP.	50	2,9500
133	TEOFILINA 100MG	COMP.	100	0,4800
134	TIAMINA 300MG	COMP.	1600	0,1120
135	TIORIDAZINA 50MG	COMP.	50	0,5200
136	TRAMADOL 50MG	COMP.	5000	0,0900
137	TRAMADOL 50MG AMPOLA	AMP.	10000	0,4500
138	TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA	FR.	400	59,9000
139	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMP.	100	0,6800
140	VASELINA	TB.	100	4,2400
141	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML	AMP.	10	19,0000
142	VERAPAMIL 80MG	COMP.	500	0,0600
143	VITAMINA B12 1000 (RUBRANOVA)	AMP.	200	3,0000
144	VITAMINA B12 5000 (RUBRANOVA)	AMP.	200	6,8000
145	VITAMINA C 500MG	COMP.	1800	0,1460
146	VITAMINA C 500MG AMPOLA	AMP.	9000	0,6400
147	VITAMINA C GOTAS	FR.	70	1,2000
148	VITAMINA K EV	AMP.	400	3,3822
149	VITAMINA K IM	AMP.	500	0,5400
150	VITELINATO DE PRATA	FR.	10	8,8000
151	WARFARINA 5MG	COMP.	800	0,1700

**Valor Estimado: R\$ 784.997,26 (Setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais vinte e seis centavos)**

**OBSERVAÇÕES:**

- **Local de Entrega: FARMÁCIA DO HAC, RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;**
- **Todas as despesas com entrega do produto inclusive transporte correrão por conta da Contratada;**

- Os medicamentos serão fornecidos em até 06 (seis) parcelas, sendo as entregas realizadas conforme programação constante da Ordem de Compras. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas antecipações de parcelas por parte do Contratante;
- No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
  - Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
  - Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Os medicamentos com validade curta deverão vir acompanhados de carta de compromisso de troca, caso não ocorra o consumo total;
  - Os medicamentos deverão possuir registro do Ministério da Saúde ou o número de sua isenção e registro na ANVISA;
  - Os medicamentos deverão seguir as descrições especificadas no pedido;
  - Em caso de medicamento genérico ou similar, os licitantes deverão apresentar laudo que comprove a equivalência farmacêutica e estudos que comprovem a sua eficácia;
  - Os fornecedores deverão apresentar licença sanitária atualizada e certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho de Farmácia.

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº /2012.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, .....(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_\_** realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto deste **CONTRATO É O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:**

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos medicamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de fornecimento é de **6 (seis) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo

entre as partes, observada a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:** As entregas serão realizadas de acordo com a programação constante da Ordem de Compras. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas antecipações de parcelas por parte do Contratante;

No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

- Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, Os medicamentos com validade curta deverão vir acompanhados de carta de compromisso de troca, caso não ocorra o consumo total;
- Os medicamentos deverão possuir registro do Ministério da Saúde ou o número de sua isenção de registro na ANVISA.
- Em caso de medicamento genérico ou similar, os licitantes deverão apresentar laudo que comprove a equivalência farmacêutica e estudos que comprovem a sua eficácia;
- Os fornecedores deverão apresentar licença sanitária atualizada e certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho de Farmácia;
- Os medicamentos deverão seguir as descrições especificadas no pedido;
- Entregar os medicamentos ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48h da notificação escrita pelo setor competente sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Não poderá haver substituição dos medicamentos (marca, qualidade) sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os medicamentos em desacordo com previsto neste instrumento, podendo cancelar a aquisição e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do Contrato.



**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

a) A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

c) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- Advertência;
- Multas;
  - Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
  - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis, .....

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**  
**Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320.**  
**CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194**  
**Tel: (24) 2221-2212 r: 275/276/277/280 – Fax: (24) 2221-4388**

**Ordem de Compra nº \_\_\_\_\_**

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

A PROPOSTA vencedora é parte integrante da presente ORDEM DE COMPRAS.

Condições Gerais: **Processo /2012** – Anexar na NF o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Finalidade: Atender à solicitação feita no memorando **nº /2012** advindo do setor \_\_\_\_\_

**SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

- 1) A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 2) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 3) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

Advertência;

f) Multas;

- Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
- Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
- A aplicação das multas aqui previstas não exige a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;

4) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;

5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

6) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC.

**Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:**

7) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

8) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

9) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

10) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

11) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

12) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

13) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

**Forma de pgto: 30 dias após cada entrega**

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoxarifado do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis, de de 2012